



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 179/10

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias e,

Considerando que o TJD/RJ, nos autos dos processos nº 818/2010 e 842/2010 impôs em sede meritória a **EXCLUSÃO** do *Esporte Clube Nova Cidade* no Campeonato Carioca da Categoria Juvenil

RESOLVE:

Dar cumprimento à decisão do TJD/RJ, determinando, por consequência, a **EXCLUSÃO** do *Esporte Clube Nova Cidade* do Campeonato Carioca da Categoria Juvenil de 2010, ficando os adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos futuros eventualmente já programados, aplicando-se em relação a estes o disposto nos Regulamentos da FERJ.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2010.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ